

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 343

de 6 de maio de 1.955.-

"Institue a conserva das nascentes d'agua destinadas ao consumo público".-

O Fevo de Municipio de Santa Rita de Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancione a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica instituida a conserva das nascentes d'agua, destinadas ao consumo público da cidade.-

Art. 2º - É o Poder Público autorizado a deslecar um conserva - das estradas municipais para assegurar a conserva, instituida pelo artigo - primeiro desta lei, que continuará recebendo os salários correspondentes aos demais conservas de estradas.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Sapucaí, 6 de maio de 1.955.-



(Dr. José Alcides Renné Mendes)

Prefeito Municipal



(Antônio Américo Junqueira)

Secretário